



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e treze minutos, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, inicialmente sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Considerando a determinação do art. 92, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Oitava Turma elegeu, por aclamação, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para a presidência da Turma, pelos próximos dois anos. A Turma passa a ter a seguinte composição: Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi declara que recebe a Presidência da Turma como um cargo natural da alternância regimental e agradece o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro pelo exercício da presidência nos últimos quatro anos. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa agradece o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro pelo exercício da presidência nos últimos quatro anos e parabeniza a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi pela nova função. O Doutor Ubirajara Wanderley Lins Júnior, em seu nome e em nome dos advogados, e a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader, em nome do Ministério Público do Trabalho, também parabenizam a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradece e também registra sua alegria com o retorno da Doutora Aline Tacira de Araújo Cherulli Edreira à Secretaria da 8ª Turma. Lidas e aprovadas as Atas da Terceira Sessão Ordinária e da Primeira Sessão Extraordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 814-64.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): ELIANA ARAÚJO NOLASCO E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Castro Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 811-69.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Marco Vinicius Pires Bastos, Agravado(s): NEDILANE ALVES GONÇALO, Advogado: Dr. Severino José da Silva, Agravado(s): A.C. ARAÚJO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74-39.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERMERCADO BH LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogada: Dra. Ângela Rezende Marques, Agravado(s): MAURO MENDES DE LIMA, Advogado: Dr. Sidiney de Melo Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-40.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): VICENTE LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jaime do Carmo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-28.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira,



Agravado(s): KAMILA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 803-82.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VEDACIT DO NORDESTE S/A, Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Silva Dias, Agravado(s): EVANILSON ALVES DE CERQUEIRA, Advogada: Dra. Iradiney de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 219-52.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASAL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): SIDINEI DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 11326-49.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SIDNEI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 66-34.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IPERBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pesenti, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): JONAS ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Murilo de Carvalho Rosário, Agravado(s): IPERBRAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pesenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 66-17.2015.5.04.0131 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ICATEL TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JARLA IGLECIAS SALES, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): SIRIO JOEL DOS SANTOS - ME, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 1654-88.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrente(s): GILDÁSIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ARR - 21577-29.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s) e Recorrido(s): REIGUEL FERNANDA KLAFKE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 998-83.2013.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MAURO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Kaliana Silveira Soares Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - REINTEGRAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE", por violação ao art. 118 da Lei nº 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que julgou improcedentes os pedidos referentes à reintegração e à indenização substitutiva pela estabilidade acidentária; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 222200-07.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PETRÔNIO DE MELO BARROS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona do Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 18400-52.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s) e Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 20500-37.2015.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DUTRA PRATES E OUTROS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 413 da SbdI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a natureza salarial do auxílio alimentação e julgar procedente o pedido de reflexos nas parcelas pertinentes, conforme pleiteado na petição inicial, a ser apurado em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bruna Santos Costa, patrona dos Recorrentes. **Processo: ARR - 1318-94.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): IARA LUCI FERRUGEM VELASQUES, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogada: Dra. Bruna Santos Costa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 196). Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido a Dra. Bruna Santos Costa. **Processo: RR - 10200-77.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ANGELA MARIA RIBEIRO DE LEONE, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bruna Santos Costa, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 175-59.2016.5.09.0130 da 9a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): CLAYSON MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1742-98.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): WILISON DIONISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento na forma da lei. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 164-93.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILVAN JADER DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para decidir a lide que envolve pedido de determinação de recolhimento das contribuições sociais devidas à entidade de previdência complementar privada sobre as parcelas deferidas judicialmente e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de Origem para que prossiga na análise do pedido, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bruna Santos Costa, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 81778-58.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Advogada: Dra. Virgínia Neusa Lima Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO MOURA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "BANCÁRIO - OPÇÃO PELA JORNADA DE 8 (OITO) HORAS - INEFICÁCIA - HORAS EXTRAS BASE DE CÁLCULO - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PAGA A MAIOR - COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrido, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrido o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: ARR - 21068-09.2015.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): METALTHAGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Karnopp Forte, Agravado(s) e Recorrido(s): NAIR DATTEIN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL - SÚMULA Nº 448 DO TST", por MA aplicação da Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o adicional de insalubridade em grau máximo decorrente da limpeza de banheiros. Inverto os honorários periciais e dispense a Reclamante, na forma da Súmula nº 457 do TST; III - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS - INOCORRÊNCIA", por



violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por Embargos de Declaração protelatórios. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrido, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrido o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 2122-97.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NEOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Fábio Loureiro Guerreiro, Recorrido(s): MÁRIO GILSON VARRAS DO CARMO, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência dos pedidos formulados na inicial. Custas em reversão ao reclamante, das quais está isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. FABRICIO DA SILVA HENRIQUES, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 15200-77.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTADORA BONATTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Anderson Gutemberg Costa, Recorrido(s): ÁLVARO DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios. Advogado particular", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Anderson Gutemberg Costa. **Processo: RR - 853-69.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JANILDA RADOLL FEYH, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - MULHER", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos, nos dias em que houver prorrogação da jornada, restabelecendo a sentença no particular; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 876-23.2014.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SANDRA REGINA ALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a substituição da constituição de capital pela inclusão da reclamante na folha de pagamento do reclamado, como meio de assegurar o pensionamento mensal, com consequente restabelecimento da sentença, no aspecto. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da Agravante, Recorrente e Recorrida. **Processo: AIRR - 10227-63.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravante(s) e Agravado(s): ESPÓLIO de RAIMUNDO LUCAS EVANGELISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Advogada: Dra. Ludimila Lacerda Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso no tópico "acidente de trabalho fatal - danos materiais - dependentes da vítima - pensão mensal - pagamento em parcela única", determinar que



seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Rocha de Moraes, patrono da Agravante e Agravada. **Processo: AIRR - 1275-55.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220-51.2012.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMSTED - MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Agravado(s): VALDINEI RODRIGUES, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 10500-63.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVIA RENATA VIDAL GIANNOTTI, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): FRAGATA E ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Maria Letícia Alves Rego Coelho, Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800-02.2015.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLGA MARI DE MARCO, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, patrono da Agravante. **Processo: RR - 10397-04.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): RONALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Araújo Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e as diferenças de adicional noturno, julgando totalmente improcedente a ação. Custas revertidas ao reclamante, das quais fica dispensado em face dos benefícios da justiça gratuita; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: RR - 1503-26.2014.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ MANOEL DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 1041-30.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, Agravado(s): A.L.BISCAIA E CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Geraldo de Lara Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 1291-94.2015.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite



Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): IVALDO TRINDADE CORREA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1216-68.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAPAIZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Roger Artur Buratto, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS TELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 8-74.2013.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Édson Silva da Costa, Embargado(a): BRUNO ROBERTO SACHINI, Advogado: Dr. Heriberto Rodrigues Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 92-20.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BRUNO DE OLIVEIRA LEITE, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Advogado: Dr. Norimar João Hendesges, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TECMESUL - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Irau Oliveira de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "COMPENSAÇÃO DE JORNADA - DESCARACTERIZAÇÃO - SÚMULA Nº 85, IV, DO TST", por contrariedade à mencionada súmula, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar o item IV da Súmula nº 85 na apuração das horas extras; dele não conhecer quanto aos outros temas; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista do Reclamante; III - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 96-90.2015.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravado(s): JOSÉ GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 122-69.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SUELI SANTIAGO FERREIRA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199-81.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ONIRIO NASS, Advogado: Dr. Roberto Simon, Agravado(s): ALEXANDRE SCHERNER NASS, Advogado: Dr. Ernani Schaffer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213-71.2015.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRÉIA TESTOLIN, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGGIO, Advogado: Dr. Christiano Soccol Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 242-21.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO ALVES FREITAS, Advogado: Dr. Tiago Oliveira de Castilhos, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 292-18.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES



LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Britto, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Mariana Oliveira Silva, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Embargado(a): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DA BAHIA - SINERGIA, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MOBILIÁRIOS, MADEIRAS E ASSEMELHADOS DO OESTE DA BAHIA - SINDIOESTE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 300-57.2015.5.08.0108 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogado: Dr. Bruno Volpini Ramos, Advogada: Dra. Beatriz Neves e Oliveira Coelho Batista, Agravado(s): ALCOA WORLD ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Thiago Anderson Reis Ferreira, Agravado(s): GILVAN DE FREITAS, Advogado: Dr. Rômulo Pinheiro do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 307-79.2014.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSELY DE NAZARÉ SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da CEF para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da CONTAX-MOBITEL S.A. **Processo: AIRR - 330-33.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marlene Leithold, Advogado: Dr. Juliano de Souza Zaquello, Agravado(s): LAURO LUIZ SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 356-44.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogado: Dr. Ivan Pinheiro Sousa, Advogado: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Recorrido(s): LUÍS CARLOS GUERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Corrêa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 383-92.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Recorrido(s): JULIANO ALVES, Advogado: Dr. Cezar Zanette, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer no outro tema. **Processo: AgR-AIRR - 410-89.2016.5.06.0233 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SALATIEL FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SUMONT MONTAGENS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Érica Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 425-63.2015.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): VIVIANE FARIA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 440-57.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOEL RUDIMAR FREITAS ROCHA, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): LUIZ GERALDO DAL MOLIN TRANSPORTES, Advogado: Dr. Guilherme Blasi Pereira, Agravado(s): TRANSPORTES FURLONG S.A., Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 512-59.2015.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rafael Carneiro Ribeiro Dene, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 573-29.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Procurador: Dr. MARCELO DE SÁ MENDES, Agravado(s): EVAN MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 591-39.2014.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAPOTI E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Calanedi de Oliveira Martinez Perussolo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 610-07.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOEL DAL ARMELINA - EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): ANTÔNIO HELENO VAZ MENDONÇA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 613-08.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ALAN PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. André Felipe Durdyn, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "ATLETA PROFISSIONAL - LEI Nº 9.615/98 - CONTRATOS SUCESSIVOS - PRESCRIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto em que pronunciou a prescrição bial das pretensões relativas aos contratos de nos 373168 e 523110, extintos em 1/2/2006 e 15/1/2009, respectivamente, com extinção do processo com resolução de mérito em relação aos correlatos pedidos (art. 487, II, do CPC). **Processo: AIRR - 632-22.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ELAINE TERESINHA KRAVZUK GOMEZ E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 674-39.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ARAGONES DO CARMO BARRETO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA



EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 677-50.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s) e Recorrido(s): ALMIR RIBEIRO SANTANA, Advogado: Dr. Cleber Bornancin Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA., Advogado: Dr. Felipe Althaus, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 691-27.2015.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO ÂNGELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: ED-RR - 696-19.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Advogado: Dr. Vanessa Medeiros de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Paula Jácome do Monte, Advogada: Dra. Anak Targino de Almeida, Embargado(a): MANOEL PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AgR-AIRR - 710-85.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMERCIO DE MEDICAMENTOS POTIGUAR LTDA, Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Advogado: Dr. Jefferson Patrick Dias de Queiroz, Advogado: Dr. Thayane Albuquerque Pessoa de Lima, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Agravado(s): WASHINGTON DE PAIVA FERNANDES, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 711-69.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SELMA REGINA NUNES DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo de Rezende Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 790-16.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Leila Karla Melo Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 799-70.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDETE FABIANO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Antônio do Nascimento Benkendorf, Advogado: Dr. Michelle Guimarães Gontijo de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Procuradora: Dra. Maria Cândida Pires Vieira do Amaral Kroetz, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 806-88.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROBSON AUGUSTO AZEVEDO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho,



Recorrido(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 134, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que prossiga no exame da controvérsia, a partir da necessidade de registro de comprovação de situação excepcional para o regular fracionamento das férias, nos termos exigidos pelo citado dispositivo da CLT. **Processo: ED-ARR - 824-71.2014.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Lais Lima Muylaert Carrano, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 847-39.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): V B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, Advogada: Dra. Dgnane Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Iracema de Carvalho e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 881-46.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): ANDRÉ ROTA, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento apenas no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: RR - 899-14.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Recorrido(s): ALDEMIR RAMOS DE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Advogado: Dr. José Abraão Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a quitação das verbas pleiteadas nos presentes autos, julgar improcedentes os pleitos do Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, das quais fica isento, na forma da lei. **Processo: ED-AIRR - 906-05.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): SEBASTIÃO ROQUE PONTES NETO, Advogado: Dr. Edinaldo Valerio Monteiro, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 909-95.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA NORBERTO, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 990-88.2015.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Diego de Maman Dorigatti, Embargado(a): MARLI DA COSTA FREITAS, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Embargado(a): FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1001-98.2016.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INÁCIO ROBERTO DA SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONPEL CIA. NORDESTINA DE PAPEL, Advogado: Dr. Fábio de Mello Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1023-73.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR



GUIMARÃES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com o Banco tomador dos serviços e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1078-71.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SILVIO BIANCO PANATIERI E OUTROS, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1084-83.2015.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AURÍCIO ANDRADE FRAGA BARBOSA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1130-91.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Agravado(s): VIRGÍNIA MARIA DE SOUZA VARGAS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1139-96.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Castro Oliveira Advogados, Advogada: Dra. Cyntia Possídio Lima, Agravado(s): HULIANA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Carla Silva Rocha, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1139-40.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): SÉRGIO MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1185-71.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1226-05.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Gisele Vieira da Silva, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Viviane Rabelo Tavares de Almeida, Embargado(a): HÍTALO NICÁSSIO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1258-31.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ESPÓLIO de NELSON JOSÉ MARTINS GAMA, Advogada: Dra. Adriana Bartilotti, Advogado: Dr. Marcellly Ferreira Farias, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso no tópico "MULTA PREVISTA NO ART. 477, §8º, DA CLT - FALECIMENTO DO EMPREGADO", determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 1273-58.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): WILLIAN SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1290-28.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CERÂMICA VEBER LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Francisco Bol da Silva, Agravado(s): RONALDO CAMARGO, Advogado: Dr. Felipe Matos Walter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1351-96.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GILMAR COTTA AMORIM, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-80.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDISON DIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, Procuradora: Dra. Solange L. Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1470-55.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, Procurador: Dr. Luana Ferreira dos Reis, Recorrido(s): BRENDER COSTA IBIAPINA, Advogada: Dra. Ingrid Costa Ibiapina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1534-77.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): LUCAS FERNANDES DOS REIS, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1545-08.2015.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SIDNEI DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 489, § 3º, do NCPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante no tema "ressarcimento de despesas com desgaste do veículo" como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 1551-50.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Eduardo de Sousa Queiroz, Agravado(s): JOSÉ PINHEIRO DE CASTRO, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1632-48.2016.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): MARIANE ALVES FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco Syllas Machado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1665-61.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LAELSON DA SILVA, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Recorrido(s): ENARPE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Aléssio Fabiani Rosendo, Recorrido(s): DESPORTIVA CAPIXABA S.A., Recorrido(s): COPA DO MUNDO FIFA 2014 - COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1706-41.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE ACAUA, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Michelle Pereira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1708-93.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUPER TRANS TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Danielly Passos Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1713-91.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): AGAXIS ESTEVAO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Miranda de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1714-54.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): EVANDRO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Leonor Custódio Mesquita, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Almeida Brandt, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Bardi, Agravado(s): EDIVAN DIAS GUARITA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1777-10.2015.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Procurador: Dr. Francisco Militão de Carvalho, Procuradora: Dra. Ana Carolina Wolmer de Carvalho Rocha, Agravado(s): HUGO LEONARDO TAVARES DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Hélio Gil Fernandes Martins, Advogado: Dr. Hugo Sávio de Melo Fernandes Martins, Agravado(s): CONSTRUTEC PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Gilberto de Barros Basile Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: RR - 1879-71.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARY PRISCILA FIALHO, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. - GVT, Advogado: Dr. Sarah Pereira Cardoso, Advogado: Dr. Willian Colussi Baggio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULHER - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos nos dias em que houve prorrogação da jornada; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 1928-51.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALTER BONATTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 2062-94.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): NEUSA DE OLIVEIRA REINA, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Jesus Ferreira, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2081-40.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSINEI APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo César de Moura Bueno Júnior, Advogado: Dr. Fábio Araújo Gomes, Advogado: Dr. Fabrício Leal Ugolini, Agravado(s): MANACÁ S.A. - ARMAZÉNS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO, Agravado(s): MANACÁ TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): AGROPECUÁRIA VARJÃO LTDA., Agravado(s): IMPERIAL AGROPECUÁRIA, MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MD PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOURADO LTDA. - ME, Agravado(s): AGROINDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA., Agravado(s): VITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Agravado(s): RPL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EXPOSIÇÃO À FULIGEM" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: Ag-AIRR - 2097-04.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HERON DOMINGUES, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2220-98.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EDILEIS REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2222-03.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LUIZ GUSTHAVO LINO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo do segundo Reclamado e não conhecer do Agravo da primeira Reclamada. **Processo: RR - 2243-15.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS ALCÂNTARA SANTIAGO, Advogado: Dr. Lauriano Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Custas em reversão, das quais isento o Reclamante. **Processo: ED-AgR-AIRR - 2372-20.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JORGE PEDRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração somente para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo:**



RR - 2563-57.2013.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LEANDRO SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Recorrido(s): AGRÍCOLA CANDEIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2741-06.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): JOSÉ MIRTON SOARES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 2789-72.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDMILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento apenas no tema "DANO MORAL - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONDIÇÕES PARA REFEIÇÃO INADEQUADAS - NÃO CONFIGURAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: RR - 2809-31.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): AGEU BRITO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Recorrido(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 22, III, e 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do pactuado em juízo, no percentual de 31% (trinta e um por cento), sendo a alíquota de 20% (vinte por cento) a cota-parte da Reclamada e 11% (onze por cento) do Reclamante, como contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: ARR - 2897-12.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CLEIDE SANCHES NAZARÉ, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JORNADA DE TRABALHO - ÔNUS DA PROVA - CARTÕES DE PONTO COM VARIAÇÕES DE POUCOS MINUTOS", por violação ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele conhecer no tópico "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INÍCIO DA EXECUÇÃO - MULTA", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta pelo descumprimento de sentença e determinar que a Ré seja citada do início da fase de execução, nos termos do referido dispositivo legal. **Processo: ED-ARR - 4200-50.2011.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mauricio Pessoa Lima, Embargado(a): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Tais Aparecida Scandinari, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 4240-83.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AXON TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Dr. Luana Takako Sonaglio Tan, Advogado: Dr. Camilla Salgado, Agravado(s): JOÃO MARCOS FOSSA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10008-57.2014.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ PASCHOAL DE FARIA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Pires Correia, Agravado(s): STM SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): DIBRA LOGÍSTICA INTEGRADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10009-40.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DEISE LÚCIA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10032-21.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO ERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10053-74.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVUS MARIAE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Lustosa, Agravado(s): NARTI BECHTOLD, Advogado: Dr. Janot Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10167-38.2014.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): P. K. K. CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Fabricio de Matos Mandarin, Agravado(s): TATIANA TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10266-22.2016.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Procurador: Dr. Robson Flores Pinto, Agravado(s): SILVIO LUÍS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gregório Vicente Fernandez, Agravado(s): BM3S SEGURANCA PRIVADA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10274-42.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIANO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Borlina de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA AGRÍCOLA COLOMBO, Advogado: Dr. Vinicius Aparecido da Graça Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10287-57.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TAMYRES KAROLINE FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10305-51.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Camila Santos Ferreira Santos, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Pedro Henrique Tenorio e Silva, Agravado(s): FABIOLA CAL TEIXEIRA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10313-07.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOCILVÂNIA PAULINO DE PÁDUA ROCHA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Renata Liliane Tyrrasch de Almeida Albertim, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva,



Advogada: Dra. Renata Liliane TyrRASch de Almeida, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ILICITUDE - ATIVIDADE BANCÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO COM O BANCO", por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com o Banco tomador dos serviços e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10329-90.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael de Albuquerque Fiamengui, Agravado(s): AEROPARK SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10656-36.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): WENDERSON EMANUEL SILVA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Corrêa Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10682-56.2016.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHELI PANINI DINARDI, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do C. Tribunal Pleno, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, observem-se os termos da referida Orientação Jurisprudencial. **Processo: ED-ARR - 10806-05.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Embargado(a): ELIABE SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 10885-86.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): JACINTO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Joice Ribeiro De Souza Griffo, Advogada: Dra. Denise Rodrigues Sérvulo, Agravante(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste se a prescrição quinquenal declarada abarca as progressões na carreira, tendo em vista a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de progressões funcionais nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010; III - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 10962-47.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): VILMA MARCOS PEREIRA, Advogado: Dr. Rosane Ferreira Pinto Alves, Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA.,



Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo Reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.), excluindo-o da lide. **Processo: AIRR - 11006-36.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA VENTURA, Advogado: Dr. Luana Rosadas Carlomagno, Advogado: Dr. Regina Coeli Bertholini Rosadas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11013-88.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Gonçalves, Agravado(s): ROBERTO JORGE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Procurador: Dr. Rogério Scucuglia Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11015-17.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RICARDO CORREA DA COSTA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Advogado: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11026-74.2016.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): KIUDER VINICIUS DE JESUS BATISTA, Advogado: Dr. Luís Paulo Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo Machado, Recorrido(s): UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - UNISERV, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arisio Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11047-64.2016.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): WILSON AUGUSTO PRATES, Advogado: Dr. Selma Aparecida Diniz Mendonça, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Bruna Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11149-73.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANA PAULA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Recorrido(s): VALDECIR MOREIRA - ZELADORIA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Telini Franco de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 11168-71.2013.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MS LOGISTICA ADUANEIRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Advogada: Dra. Fernanda Prado dos Santos, Agravado(s): ORLANDO DA SILVA PINTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11229-12.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROBSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Bavose, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Recorrido(s): COTA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fábio César Pereira Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 11244-37.2013.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra.



Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): DENISE PENTEADO COSTA, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11291-21.2014.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogada: Dra. Elza Barbosa Franco Costa, Agravado(s): MIRRALEY TOLENTINO BOSCO, Advogado: Dr. Maynarro Brendler Friedrich de Castro Fonseca, Agravado(s): C.C. PAVIMENTADORA LTDA, Advogado: Dr. Dartanian Adriano Aguiar Flausino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11336-13.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE JORNAIS CALDERARO LTDA., Advogado: Dr. Walter Siqueira Brito, Agravado(s): ANA CAROLINA BARBOSA GIL DE SOUZA, Advogada: Dra. Maiara Carvalho da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11405-52.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BOANÉSIO ARRUDA, Advogada: Dra. Dalva Domiciano Martins Roberto, Recorrido(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 11490-12.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11492-87.2015.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): FABIANO VIEIRA DIAS, Advogado: Dr. Helder Silva Batista, Advogado: Dr. Nilton Moreira, Recorrido(s): CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 11607-49.2014.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIVIA DA ROCHA FERREIRA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 11645-41.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE GOIAS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Procuradora: Dra. Melissa Andréa Lins Peliz, Agravado(s): WILSON DE ALMEIDA BONFIM, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11731-91.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Advogada: Dra. Érika Graciela Alves Melo de Souza, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Alice Christina Castricini do Amparo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12292-50.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VIAÇÃO VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Recorrido(s): LEÔNCIO DE BARROS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Bruno César Borges Aloe, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16834-98.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICIPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA BEZERRA, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 20093-61.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): THIAGO DUQUE HACKMANN, Advogada: Dra. Luciane Franzoi Flach, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Karen Karam da Conceição, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Raí Souza Mello, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 20120-58.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): LUIZ PAULO ELISIARIO, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Agravado(s): SELLECTO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Denise Izumi Minami Miyagusku, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE", determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: ED-ARR - 20128-32.2014.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DAIANA FARIA DE BARROS, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Embargado(a): VULCABRAS | AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Embargado(a): JULIANA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20160-37.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): JOÃO AIRTON FERREIRA, Advogado: Dr. Alencar Wissmann Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20259-43.2015.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, restabelecendo a r. sentença; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 20431-79.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): CHARLES ANDERSON KRABBE, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20738-27.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Fieira Santos, Recorrido(s): JOÃO VANDELICI NOBRE BRASIL, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele não



conhecer no tocante às matérias remanescentes. **Processo: AIRR - 20792-14.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMIR SALVATERRA XARÃO PERDOMO E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogada: Dra. Virgínia Darsie de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 21076-38.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Prunes de Azevedo, Recorrido(s): MARCELO DOS SANTOS VICENTE, Advogada: Dra. Beatriz Enes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer no tocante às matérias remanescentes. **Processo: AIRR - 21086-60.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravante(s) e Agravado(s): FLORENCIO ALMEIDA RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo dos Reclamantes. **Processo: RR - 21489-51.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SOGIPA DE COMUNICAÇÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Margane de Cássia Fraga de Rodrigues, Recorrido(s): CRISTIANO PINTO OLIVEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Cleber Lopes Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 21558-04.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Advogado: Dr. Stéfano Marth Coletto, Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA SOUZA DE MELLO, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 24473-55.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Embargado(a): JONAS MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 35540-40.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Clovis Martins Ferreira, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Embargado(a): ALEXANDRE LEANDRO SEIXAS, Advogado: Dr. Thiago Santos Ribeiro, Advogada: Dra. Lílian Mara Ferreira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 56100-95.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: WEVERSON MAURICIO MARTINEZ, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL



DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 65000-41.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): LÚCIA BOURSCHIEDT GROSS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 66100-33.2009.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): RAIMUNDO MARCELO COSTA, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima e Souza Holanda, Recorrido(s): ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 106600-69.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): PAULO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 116600-95.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Ré; II - não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: AIRR - 125200-14.1992.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): CAMILO DE LA ROCHA YANEZ, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cortez, Agravado(s): NATRON ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Regina Moelecke Poli Teixeira, Agravado(s): MARIO BURGER REGO MONTEIRO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 130989-69.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO MARTINIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana de Moura Leite, Advogado: Dr. Helio Veloso da Cunha, Advogado: Dr. Vilberto Luís Cassiano Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada no tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS E AO SAT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: ED-AIRR - 131550-87.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NÓBREGA E SILVA COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM GESSO LTDA.- EPP, Advogado: Dr. Allan de Queiroz Ramos, Embargado(a): WASHINGTON DE ARAÚJO CLEMENTINO, Advogado: Dr. Claudionor Vital Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 131930-59.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA, Advogado: Dr. José Dias Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da terceira Reclamada; e II - conhecer



do Recurso de Revista da terceira Reclamada no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das destinadas ao SAT. **Processo: RR - 163200-15.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MEIRES LAINE NADER BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 173200-12.2006.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE VASCONCELOS GICO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e II - declarar a preclusão pro judicato no julgamento do Recurso de Revista da Reclamante, nos termos do art. 836 da CLT. **Processo: RR - 186500-58.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrente(s): GIOVANNI ROSTIROLLA, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - declarar a preclusão pro judicato no julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, nos termos do art. 836 da CLT; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 188200-29.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JULIANO OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 205586-56.2003.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOÃO BATISTA DE FARIAS, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Dr. Auderi Luiz de Marco, Decisão: por unanimidade, manter a decisão anteriormente proferida por esta C. Turma. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 253500-98.2002.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIANA CURY CALIA, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogada: Dra. Patrícia Julietti Valdo Priore, Advogada: Dra. Elaine Cristina Turatti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES - ABET, Advogada: Dra. Margareth Rossini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 266800-05.1999.5.02.0382 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA CLÁUDIA DE LORENZO POMARICO, Advogado: Dr. Rodrigo Giotri da Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): MAIBI CLAUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovana Andréa Martins Garcia, Agravado(s): DPL DIVERSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Augusto da Costa Reanho, Agravado(s): MCP MASTER SERVICE S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1000444-21.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUDOMIRO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s) e Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 1000732-63.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): PEDRO ALEXANDRINO FILHO, Advogado: Dr. Jorge João Ribeiro, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 1001088-29.2015.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): MAGNA DE LIRA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa de Matos Teixeira Salim, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogada: Dra. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO EMPREGADO/SEGURADO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS)", por violação ao art. 109, I e § 3º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a atualização dos dados da Reclamante no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS para quaisquer fins; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 1001497-41.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUNOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP - EPP, Advogado: Dr. Adid Abdouni, Agravado(s): ANDRÉIA PETRECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUIOMAR SANTANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1002460-45.2016.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JUCIENE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Correia, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Recorrido(s): PANIFICADORA CEPAM LTDA., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que condenou "a reclamada nas seguintes verbas: a) indenização do período estabilitário, com pagamento dos salários desde a data da distribuição da ação (24.10.2016) até 16.12.2016 (5 meses após a data provável do parto) e repercussões em 13º salário, férias +1/3 e FGTS 8%". Custas, pela Ré, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 3734500-96.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): NIVALDO JOSÉ TESSARI, Advogado: Dr. Silvério Dugonski,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1-37.2015.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BRUNA DE JESUS SERRA PINTO, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15-42.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA LEAL FLORIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Floriano Júnior, Agravado(s): FLAVIO NASO LANGLOIS, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Agravado(s): CHURRASCARIA E GALETERIA FLORIANO LTDA., Advogada: Dra. Neida Terezinha Leal Floriano, Agravado(s): DALLASANTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Irigoyen de Oliveira, Agravado(s): NEIDA TEREZINHA LEAL FLORIANO, Advogada: Dra. Neida Terezinha Leal Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-12.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RUBENS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Agravado(s): TUPY GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS E RECICLAGEM LTDA., Advogada: Dra. Renata Andreis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 57-85.2016.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Angelo Nunes Sindona, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar insubsistente a penhora realizada no bem imóvel de propriedade da terceira embargante. **Processo: AIRR - 63-27.2016.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): VALDECIR DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): LL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ciro Bovo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128-53.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEI FA WU ANDRADE - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Firme Leão Borges, Advogado: Dr. Flávio da Costa Moraes, Advogado: Dr. Fabrício Guedes Teixeira, Agravado(s): ROBERTO ALEXANDRE COLOMBO, Advogado: Dr. Clorivaldo Benedito Freitas Belém, Advogado: Dr. Clorivaldo Freitas Belém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-62.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): LUÍS FELIPE SALAMANCA ISEA, Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação do reclamante como LUÍS FELIPE SALAMANCA ISEA. **Processo: RR - 147-79.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Recorrido(s): DANIEL CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Bruno Buarque de Gusmão, Recorrido(s): NET SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado de Pernambuco,



restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 158-56.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALDEGILDO PEREIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Vanderlei Almeida Oliveira, Advogado: Dr. Abraunienes Faustino de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 160-26.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Recorrido(s): MAÍSA OLIVEIRA BISPO, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Recorrido(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União; e julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes (limites da condenação subsidiária e juros de mora). **Processo: AIRR - 175-22.2013.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA LINS, Advogado: Dr. Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-74.2014.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Ricardo Martins Firmino, Agravado(s): RUBENS PAULO TOMAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Advogado: Dr. Raphael de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, destrancando o recurso apenas em relação ao tema "Horas extras. Banco de Horas", determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 191-34.2015.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO FRANCISCO DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): TDB TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Matia Falbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-40.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Procurador: Dr. João Eugenio F. Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMBÉ, Agravado(s): SILVANA TERRA, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 242-33.2016.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETYAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Advogado: Dr. Agenor Pereira Nery Júnior, Advogada: Dra. Neila Cristina Boaventura Amaral, Agravado(s): MARCOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Manuela Mauro Almeida, Advogado: Dr. Leila Brandão Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-66.2015.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Agravado(s): RONNE CHARLES OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Filipe Siqueira Guerra, Advogado: Dr. Jefferson de Paula Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-34.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAR E PENSÃO SIRVAL LTDA., Advogada: Dra. Marli Chaves Vianna de Oliveira,



Agravado(s): LUSINELSON CEDOR GOMES, Advogada: Dra. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Agravado(s): VAN VAN BAR E LANCHONETE LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Marli Chaves Vianna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-91.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HANNA CAROLYNA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 386-36.2016.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR MENEIS, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s): IDEAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Saete Guella, Advogado: Dr. Marcelo Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 403-38.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILTON GONZAGA DE MATOS, Advogado: Dr. Luiz Phelippe de Sampaio Sá Neto, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Marcelo Juliano Cardoso, Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 405-78.2016.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Agravado(s): LUCIOMAR ROGÉRIO KOSAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: RR - 408-91.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Recorrido(s): SILVÂNIA HELENA DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à isonomia salarial, por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação das verbas deferidas a partir do reconhecimento da isonomia. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 420-33.2016.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MADELAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Agravado(s): JOSÉ EDSON BEZERRA DE LIMA, Advogada: Dra. Helen Lúcia de Jesus Tavares, Agravado(s): AGROLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Agravado(s): VIALAR TRANSPORTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Agravado(s): AÇOLAR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 427-56.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BEATRIZ DE FATIMA SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Embargado(a): A.F.G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 460-53.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): POLYANE LOURDES FERREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 463-64.2017.5.10.0802 da 10a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Dr. Fábio Barbosa Chaves, Recorrido(s): PEDRO DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Recorrido(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Palmas, com sua consequente exclusão do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 487-41.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUILHERME BOSQUIERO GODOY, Advogado: Dr. Peter Gambeta, Agravado(s): INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Anna Thereza Monteiro de Barros, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 505-02.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MASSA FALIDA de INSTITUTO DE DIREITO-RS LTDA., Advogado: Dr. Dario Pedro Wilges, Advogado: Dr. Marruan Rodrigues da Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEOBES ALLISON SOARES GOMES, Advogado: Dr. Charles Bischoff, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 507-76.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS ROYAL FOREST RESIDENCE & RESORT, Advogada: Dra. Janaína Guimarães de Oliveira Schiavon, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS ROYAL FOREST RESIDENCE & RESORT. **Processo: AIRR - 514-98.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Evaldo Gonçalves de Azevedo, Agravado(s): PEDRO GONÇALVES DE ANDRADE FILHO, Advogada: Dra. Danielle Cristina de Lacerda Farias Janguê, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada PEDRO GONÇALVES DE ANDRADE FILHO. **Processo: AIRR - 522-62.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISELE TOBIAS CARNEIRO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 546-30.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): TATIANE RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-69.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANESSA DANIELLE TAVARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva,



Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 628-20.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): ELIENE SOARES SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Marlon Alexandre Rabelo de Souza, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Banco do Brasil S.A. **Processo: AIRR - 644-98.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL-ES, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Advogado: Dr. Antenor Vinícius Caversan Vieira, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): SGS INDUSTRIAL - INSTALAÇÕES, TESTES E COMMISSIONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Natália C. Arias Rodrigues Pinho, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-40.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Cristina Lima, Agravado(s): HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 703-07.2013.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DANIELE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Cerezo Luz Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a grafia correta do nome da reclamada, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. **Processo: AIRR - 710-82.2016.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alves de Oliveira, Agravado(s): CÉLIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 724-28.2016.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Flora Maria Ribas Araújo, Agravado(s): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Bueno Seman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 736-08.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Advogado: Dr. Jeremias Mendes de Menezes, Agravado(s): CRISTIANE NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757-02.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLA MARA FITTIPALDI SANO, Advogado: Dr. Guilherme Palanch Mekarú, Agravado(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 778-09.2015.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, Procurador: Dr. Christianne Gonçalves Garcez, Procurador: Dr. Raphael Erik Fernandes de Araújo, Recorrido(s): KINSLEY ARAÚJO PINTO, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Recorrido(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran. **Processo: RR - 792-38.2015.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Recorrido(s): ROSANA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Constantino Francisco dos Santos Neto, Recorrido(s): GRUPOFORT SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. **Processo: AIRR - 808-12.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): SIMONE DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Sandra Nazaré Dias Barreto, Advogada: Dra. Maria de Jesus de Souza Lima, Agravado(s): FLS POMPEU LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 819-79.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Agravante(s) e Agravado(s): FERNANDA MARIA GOMES DE SÁ TABOADA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 820-24.2015.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Advogado: Dr. Thalyta Medeiros Vieira, Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Costa, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE CARVALHO ANJOS, Advogada: Dra. Maria Wilane e Silva, Agravado(s): SERCOM SERVIÇOS COLARES MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: RR - 827-76.2014.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): HELDER LUÍS RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar válidos os cartões de ponto apresentados pela reclamada que não continham a assinatura do reclamante e determinar que eventuais horas extras e reflexos sejam apurados observando-se os horários neles registrados. **Processo: AIRR - 869-71.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INES APARECIDA RIFFEL, Advogada: Dra. Denize Rodrigues de Araújo, Agravado(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Helen Cristine do Nascimento Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 881-30.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MARIA LIMA GOMES, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Dr. Jorge Luís dos Reis Oliveira, Agravado(s): SUPER



TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Ricciardi Caserta, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 902-75.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GILVAN ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA - ETCD, Advogado: Dr. Carlos Roberto Pegoretti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo exequente, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para manter a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 e 24/3/2015, e após deve ser aplicado o IPCA. **Processo: AIRR - 927-51.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ MICHELETO, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938-19.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ABEL ALMEIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 950-41.2015.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): SIMONE DA SILVA, Advogado: Dr. Robervalte Braga Francisco, Advogada: Dra. Viviane Souza do Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 953-70.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CREDIGY SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO MORETI, Advogado: Dr. Inácio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 955-41.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMILENE DE JESUS LEONE, Advogado: Dr. Adriana Maria Lessa Cícero Ribeiro, Advogada: Dra. Thainara Lopes Torres Campelo, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 975-89.2016.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Agravado(s): NIPOTEC SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-21.2016.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA REGO, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1022-48.2015.5.17.0009 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIQUEIAS JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Analton Loxe Júnior, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Alves Bertoldo e Silva, Advogada: Dra. Mágda Silvana Perpétuo de Mendonça Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1060-42.2015.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIDER TELECOM - COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): WAYNE PONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1096-75.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDILAINÉ CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Casemiro de Araújo Filho, Recorrido(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Recorrido(s): EDUARDO SILVEIRA SIMONELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 356/368) quanto à incidência da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: ARR - 1107-34.2014.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): WA INFORMÁTICA, CONSULTORIA E COMERCIALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s) e Recorrente(s): DOUGLAS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto à multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Súmula nº 462 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1126-16.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Laerte Braga Rodrigues, Advogada: Dra. Sandra Regina Maria do Carmo Teixeira, Agravado(s): RUBENS DE MORAES, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-41.2015.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): NIELTON BRITO SANTA BRIGIDA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Jimy Lopes Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1178-98.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILSON NUNES SOARES FILHO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-**



92.2015.5.09.0122 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON RICARDO FRANZ PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso apenas quanto à questão alusiva ao índice de correção monetária, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 1192-88.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SÉRGIO ROCHA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195-34.2016.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOMBRIO, Procurador: Dr. Eduardo Rovaris, Agravado(s): LINDAMIR DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Sabrina Constant Goulart, Agravado(s): SOMBRIO CÂMARA DE VEREADORES, Advogado: Dr. Marcelo Rovaris de Luca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1203-53.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): MÔNICA CANISELLA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204-63.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO DE SOUZA PORTO, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): EDEMIR LOPES TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Helber Daniel Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-06.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Dimer Azalim do Valle, Agravado(s): ALBA JOACY ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1241-34.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): ALBERT RAMOS CLARA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial para, destrancado o recurso apenas no tocante ao tema correlato à indenização por dano moral, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: ARR - 1251-18.2013.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lobo Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANILDO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 5º, V, da CF e 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$7.000,00 (sete mil reais). **Processo: AIRR - 1281-57.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZETE GAMBA KINDJERSKI, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s): ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Alessandra Ferreira de Caldas Vilanova, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Deon, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310-29.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Abreu do Valle, Agravado(s): SOCRATES ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329-86.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Agravado(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1333-50.2015.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fábio Lacerda Machado, Agravado(s): GEANI SANTOS DA SILVA, Agravado(s): A ROME SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-38.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): HIOLANDA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Williams Barbosa de Jesus, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Glaucilene Vitor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 1431-36.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONIR ADELAR DANNENHAUER, Advogado: Dr. Ademir Dallegrave, Advogado: Dr. Mirian Gerhardt Dallegrave, Agravado(s): TRANSPORTES INVITTI LTDA., Advogado: Dr. Daniel Girardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1456-31.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MARIA IMACULADA, Advogado: Dr. Jamil Michel Haddad, Agravado(s): DILZA FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): INTERCLEAN S.A., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): L.C. MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Valéria de Paula Thomas de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-86.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): ELIAN EDUARDO TOMAZ STOTZ, Advogado: Dr. Ademir Florisvaldo Cursi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1459-69.2014.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MEISSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1463-76.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): YOHANA FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): LOCALCRED ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1490-96.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSIMAR VIEIRA OBERGER, Advogado:



Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Advogado: Dr. Michael Ponciano Woiciechowski, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-09.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CONCEIÇÃO ESMELINDA SANTOS FERREIRA FRAZÃO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSORA RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1511-06.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Patrícia Lima do Nascimento, Recorrido(s): LUCIANA MENDES MACIEL FRANÇA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Fundação CASA/SP, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação CASA/SP. **Processo: ARR - 1532-32.2014.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO TRINDADE VIEIRA, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1541-97.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ELIEL DOURADO PORDEUS, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623-95.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): ACÁCIO NONATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Domingos Sávio Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1645-68.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): MAYRA REGINA SILVA, Advogada: Dra. Jeruza Pedrosa Pereira Rotta, Advogada: Dra. Ana Carolina Lopes Teixeira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1648-65.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO GOBBATO, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1693-94.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉ LUÍS DE LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Herbert de Souza Baena Segura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante e agravada SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. **Processo: AIRR - 1757-07.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno



Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): HERMES DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 1874-46.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ GOMES CAMISÃO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de A. Parmigiani, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1886-28.2014.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAYMON SILVA, Advogado: Dr. Sidney Praxedes de Souza, Agravado(s): MARTINS & SOARES ASSESSORIA EMPRESARIAL - ME, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Elaine Ruman, Advogado: Dr. Dauro Lönhoff Dórea, Agravado(s): B2W COMPANHIA DIGITAL, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1894-83.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX SILVESTRES FERREIRA, Advogado: Dr. Bárbara Ignez Caroni Reis, Agravado(s): NC PRO ÁUDIO COMERCIAL PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Albano Tomazi, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: ED-AIRR - 2179-72.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LEANDRO CALDAS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2300-52.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA LUZANIRA APRIGIO, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogada: Dra. Estella Santiago Tragino de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 2321-51.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 2622-93.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNISYS TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): RICARDO CÉSAR PROENÇO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida da Silva, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): ZATIX TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Daniela de Andrade Bernardo, Agravado(s): LOCALLOG GESTÃO EM LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Salomé Borges de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 2636-84.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REDE ENGENHARIA E SONDAGENS S.A., Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): JOSÉ MAURO EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, REDE ENGENHARIA E SONDAGENS S.A., e agravada, JOSÉ MAURO EDUARDO DE SOUZA. **Processo: AIRR - 2644-64.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Rocha, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: ARR - 2806-04.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hélcias, Agravado(s) e Recorrido(s): VANÍVEA SENA SILVA, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - quantum indenizatório", por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 2918-67.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EVALDO GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Agravado(s): IBL DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Josemar Alexandrino da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3331-60.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO PESSIN RICCI, Advogado: Dr. Cristian Colanhese, Agravado(s): RENE LEANDRO MAGALHÃES RIVERO E OUTRO, Advogada: Dra. Zilda Eugênia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3499-39.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDERSON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): ELIAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Michele Pfeffer, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Márcio do Espírito Santo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada" e dele conhecer quanto ao tema "Horas extras. Compensação de jornada", por contrariedade à Súmula nº85, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade do regime de compensação de jornada e condenar a reclamada ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da reclamada, "Elian Indústria Têxtil Ltda.". **Processo: RR - 4704-70.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ MANOEL DE CASTRO, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos Russi, Advogado: Dr. Dalto Eduardo Dos Santos, Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Prescrição. Doença laboral. Marco inicial. Ciência inequívoca da lesão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição relativa declarada pela Corte Regional, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para análise do tema



como entender de direito e conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "FGTS. Prescrição. Modulação dos efeitos da decisão do STF", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal aplicada pela Corte Regional, restabelecendo a sentença de origem, quanto ao tema, que entendeu pela incidência da prescrição trintenária.

Processo: ED-RR - 4721-26.2013.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS, Advogada: Dra. Ana Karolina Magalhães Veras, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Antônio Lisboa Cardoso, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC, Advogada: Dra. Cristiane Albino Barreiros, Embargado(a): BORTOLINI CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Jackson Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10008-49.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Daniele Geleilete, Agravado(s): REGIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Érika Daniela Noia Moura Angelini, Advogada: Dra. Maria Angelica de Mello, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Agravado(s): RKM-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10024-80.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): IVENS ROBERT FREITAS LEITE, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10066-76.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): CARLOS EDUARDO VILELA, Advogada: Dra. Thais Oliveira Pulici, Advogada: Dra. Nayara Oliveira Pulici, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10172-51.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Barros Vinhático, Agravado(s): LÁZARO DIMAS SILVA LUZ, Advogado: Dr. José Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10198-03.2016.5.18.0231 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OSIEL RAMOS MASCARENHAS, Advogado: Dr. Eduardo Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10288-85.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s) e Recorrido(s): HELIO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Togni Barros, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de indenização por dano moral amparado na pretensão de jornada de trabalho excessiva/extenuante. Prejudicado o exame do pedido de redução da referida condenação.



Processo: AIRR - 10289-46.2015.5.03.0102 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ARAÚJO DOMINGUES, Advogado: Dr. Juliana Cristina Moreira, Agravado(s): JOSÉ BARTON VERÍSSIMO, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação nos nomes das partes JOSÉ ARAÚJO DOMINGUES e JOSÉ BARTON VERÍSSIMO. **Processo: AIRR - 10308-38.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALVES VILELA NETO, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Agravado(s): FRIGWEST FRIGORÍFICO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Advogado: Dr. Frederico Augusto Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação no nome da parte agravada, FRIGWEST FRIGORÍFICO LTDA. **Processo: AIRR - 10379-77.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PORTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Rodrigues Almeida, Agravado(s): LEONE ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruna Costa Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10402-26.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autori Rosa, Agravado(s): ANDERSON RAFAEL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. **Processo: AIRR - 10406-38.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): JOSÉ CALAZANS NETO, Advogado: Dr. Matheus Duriguetto, Advogada: Dra. Rivia Mazzini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10437-20.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): ERIVALDO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10449-92.2016.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Recorrido(s): FLAVIO MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Silva, Advogado: Dr. Daniel Rizzolli, Advogado: Dr. Carlos Roberto La Serra de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa por agravo manifestamente improcedente", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 5% sobre o valor atribuído à causa, fixada consoante o art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 10474-40.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): ELAINE CRISTINA FERNANDES, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10475-20.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO DE SOUSA NUNES, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10489-04.2014.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE,



Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JEAN JACQUES LEITE COELHO, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10546-67.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Procurador: Dr. Luís Augusto Silveira Luvizotto, Recorrido(s): DALILA FERREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Cássio Murilo Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo os ônus da sucumbência quanto às custas, de cujo pagamento fica dispensada a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 10560-08.2014.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NITERÓI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): MARIA ANTÔNIA DE JESUS TOMÉ MACHADO, Advogado: Dr. Cezar Cazes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada MARIA ANTÔNIA DE JESUS TOMÉ MACHADO. **Processo: AIRR - 10584-43.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÍNTIA PERLA BISPO MACIEL, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Advogado: Dr. Luísa Aragão Padilha Leal, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10584-47.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Advogado: Dr. José Luís Scarpelli Júnior, Agravado(s): JORDANO BRESEGHELLO NETO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10616-05.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan, Advogado: Dr. Lilian Costa Longa Gomes da Rosa, Embargado(a): LUÍS FERNANDO GRANUSSO, Advogada: Dra. Nilza Dias Pereira Hespáholo, Embargado(a): FUSITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Marina Gouveia de Azevedo, Advogado: Dr. Felipe Barbi Scavazzini, Embargado(a): MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane de Freitas Iossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10674-82.2015.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): MERCURIUS ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ, Advogado: Dr. Juciara da Silva Abreu Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o devido nome da parte agravante, EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A. **Processo: AIRR - 10706-12.2016.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kellen Alves do Couto, Agravado(s): ALBERTO FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10742-52.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Agravado(s): JOSÉ MAURO DE SANTANA, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10782-31.2016.5.03.0185 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Lilian Duarte Bicalho, Agravado(s): REGIANE DE JESUS ABREU, Advogado: Dr. Flávia Correa Balsamão Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10818-04.2013.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): SIDNEY DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, Agravado(s): A. T. PERRONI ELETRÔNICA E SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes da parte agravante, CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., e da agravada A. T. PERRONI ELETRÔNICA E SERVIÇOS - ME. **Processo: AIRR - 10845-04.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELINI BENEDITO CHIMINAZZO - EPP, Advogado: Dr. Flavia Ferreira Azarias, Agravado(s): LUIZ OZIEL MORENO E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Luís Sargaco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10871-18.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA LÚCIA DE CÁSSIA VIEGAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10921-33.2015.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Marcos André Peres de Oliveira, Agravado(s): FLÁVIA CARNEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jaques Douglas Garaffa, Agravado(s): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Marcos André Peres de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10945-04.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): MAYKON CIPRIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Afrânio Alencar de Andrade Júnior, Advogado: Dr. José Antônio Galvão Duarte de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA A ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - UNIDADE DE JUIZ DE FORA (ASSOCIAMED V), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11050-38.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): DJALMA APARECIDO MOTTA, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): PRESSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogado: Dr. Geraldo Galli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 11099-95.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): JOSÉ RENATO MOREIRA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso apenas quanto ao valor arbitrado à indenização por dano moral, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 11103-38.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANO COSTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Monique Jurbarg, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11187-95.2013.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Agravante (s) e Agravado (s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Batista Rodrigues, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Perrout, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 11233-90.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EGMAR DA CRUZ MARTINS, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Vilma Bretz da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Santos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11295-12.2015.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇOS DE REDE S.A. - SEREDE, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): VÍTOR LOPES DIAS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ângela Acioli de Lima, Advogado: Dr. Juliana Lacerda de Carvalho de Luca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11307-59.2016.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): APARECIDO VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11334-39.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Advogado: Dr. Flávio Miguel Alcici Salomão, Agravado(s): ISABELLA DE CÁSSIA BARBOZA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 11383-74.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENSO SISTEMAS TÉRMICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogada: Dra. Maura Costa Duarte Lanna, Agravado(s): ADVALDO CUSTÓDIO BARBOSA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Advogado: Dr. Simone Andrade Silva Maia, Advogada: Dra. Cristina Carvalho Souza Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11404-29.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BATISTA, Advogado: Dr. Elcio Machado da Silva, Advogado: Dr. Elcio Machado da Silva Júnior, Agravado(s): HEMOPROT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): GERLAN ABÍLIO SARMENTO EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11503-25.2014.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogado: Dr. Priscila Maria Ferrao Milagres, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): SARINE DA SILVA MEIRELES, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 11585-28.2014.5.01.0027 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ LTDA. - IMTEP, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Valeria dos Santos Estorillio, Agravado(s): DIOGO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Felipe da Silva Simão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 11776-79.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELLE LINS LEITE, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11784-68.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): HEBERTON CÁSSIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Lucas Vinicius de Almeida Batista, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11851-52.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QB TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Salles Diniz Lara, Agravado(s): ROBERTO DA ROCHA PINHEIRO, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11855-28.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, Agravado(s): IRIS GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Heloisse Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso apenas quanto à questão alusiva ao valor da indenização por danos morais, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 11914-82.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MONIZE EVELYN MARCONDES, Advogada: Dra. Eveline Pimenta da Fonseca, Agravado(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Talita Bernardo Jankauskas, Advogado: Dr. William Martin Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12202-28.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): DANIELLE BERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darcy Medeiros Filho, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 12269-59.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SAMUEL SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12649-05.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): WASHINGTON



CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Amaury Ferreira, Agravado(s): SOARES E MELO LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, OI Móvel S.A., e negar-lhe provimento; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20052-70.2016.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON ROGÉRIO TRAJANO DA ROSA, Advogada: Dra. Ionara Pires Duarte Zanuz, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Karin Hellwig, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20083-42.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUAREZ DA ROSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Leonardo Maurina, Agravado(s): JAIME ADRIANO BORNES - EPP, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20087-78.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): KUEHNE+NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s) e Recorrente(s): TIAGO SILVA PASSOS, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula nº 428, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das horas de sobreaviso. **Processo: ARR - 20101-51.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA MARIA MACHADO DIESEL, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie os embargos de declaração opostos pela reclamada, como entender de direito. Dessarte, reputa-se prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: ARR - 20112-57.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bernardo Madeira Triaca, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20257-83.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO JOHN DEERE S.A., Advogado: Dr. Fábio Lozano Pinheiro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CHARLANA SANTOS BIANCHI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20296-48.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTRUTURAS METÁLICAS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS DEMUTH LTDA.,



Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Advogado: Dr. Cassia Dutra Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO MARIA DO AMARAL NUNES, Advogada: Dra. Daniela Brock, Agravado(s) e Recorrido(s): COMIN MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Euclides Zampeze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (fl. 141 - peça 3). **Processo: AIRR - 20297-33.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTRUTURAS METÁLICAS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS DEMUTH LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Advogado: Dr. Cassia Dutra Teixeira, Agravado(s): TIAGO LENTZ LUMERTZ, Advogada: Dra. Daniela Brock, Agravado(s): COMIN MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Euclides Zampeze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: ARR - 20329-27.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RAFAEL CÉZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Mazzotti dos Reis, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AGRALE S.A., Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, destrancando o recurso de revista, apenas em relação ao tema "Troca de uniforme. Tempo à disposição", determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 20508-97.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. Roberto Pacheco Tapia, Advogada: Dra. Juliana Silva Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LARI LANZARIN, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogada: Dra. Elisa Gomes Torres, Advogada: Dra. Letielle Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20513-92.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICLAN S.A., Advogado: Dr. Arlei Joás Pinto Quevedo, Agravado(s): ROSILANE DOS SANTOS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Débora de Souza Serafini, Advogada: Dra. Carla Rosane Dalbem Alvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20547-74.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20744-76.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAURO JULIANO DE CAMPOS ABREU, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Virgínia Darsie de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Processo: AIRR - 20789-85.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO



GONÇALVES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING DO VALE, Advogada: Dra. Karina Berwanger, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada, CONDOMÍNIO DO SHOPPING DO VALE. **Processo: ARR - 20848-08.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TERMOLAR S.A., Advogado: Dr. Felipe Souza Galvão, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO TELES DIETRICH LESSA, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: ARR - 20850-33.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): KELY CRISTIANE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Diego Silva Tavares, Agravado(s) e Recorrido(s): PREMEDIC EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Carlete Gomes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "indenização por danos morais" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 186 do CC e contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada KELY CRISTIANE DE AZEVEDO. **Processo: AIRR - 20855-18.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Lucas Medeiros da Silva, Agravado(s): MAURÍCIO MADEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21266-55.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Dra. Fernanda Rita Klein Bernardon, Procurador: Dr. Hélio Fagundes Medeiros, Recorrido(s): RUBEM DÁRIO LOPES AVILA, Advogada: Dra. Adryelle Fraga da Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a natureza salarial do auxílio-alimentação reconhecida, excluindo da condenação as parcelas dela decorrentes e restabelecendo a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus de sucumbência, ficando isento o reclamante do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 58). **Processo: ARR - 21968-77.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TONDO S.A., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA LUCAS MACIEL, Advogado: Dr. Vinícius Filipini, Advogado: Dr. Ademir Basso, Decisão: por unanimidade, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso apenas quanto à questão alusiva ao quantum alusivo à indenização por dano moral, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: ARR - 22150-24.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): KATIA SKILHAN FARIAS, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Daiane Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 944, parágrafo



único, do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$3.000,00 (três mil reais). **Processo: AIRR - 24047-43.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): AVELINO VELOZO, Advogado: Dr. Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35900-77.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Victor Neves e Figueiredo, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37400-48.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 52800-40.2002.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): ENEILDA FELIX, Advogado: Dr. Fabricio Ciconi Tsutsui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e do recurso de revista. **Processo: AIRR - 80198-90.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Julimar Ramos Filho, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Agravado(s): FRANCISCO SIQUEIRA PROCÓPIO, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98300-44.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): INARA LÚCIA MATOS E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100428-15.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S. A., Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s): ADILSON ANASTÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Laercio Andrade de Souza Júnior, Advogado: Dr. Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada ADILSON ANASTÁCIO DA SILVA. **Processo: RR - 100656-11.2016.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REGINA MARIA FAYAD DA CUNHA, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição total aplicada pela Corte Regional, devolver os autos àquele Tribunal a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito, observando, consequentemente, a prescrição parcial ora declarada. **Processo: AIRR - 105400-84.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO - CAVA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravante(s): BANCO



MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): JOSÉ RAFAEL TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 119600-41.2007.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA TEREZA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131321-42.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CSF S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): THAYNARA KARLA MARINHO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137700-28.2004.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): AILTON CARLOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 280800-09.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): MARGARIDA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Rodrigues Pedrozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum indenizatório a título de dano moral para R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Processo: AIRR - 1000006-67.2016.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): RMR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA., Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravante (s) e Agravado (s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Agravado(s): ROGÉRIO SANTANA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000058-56.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Valéria Norberto Figueiredo, Agravado(s): INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): EDNAURA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilvânia Mendes de Souza Galvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 14/03/2018. **Processo: AIRR - 1000218-29.2015.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Rodrigo Celso Braga, Agravado(s): ANDRÉ TEIXEIRA BRAZÃO, Advogado: Dr. Mauro Alexandre de Souza Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000320-69.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): TATIANA MEGUMI HIROTA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Diego Augusto Silva e Oliveira, Advogado: Dr.



Alberto Yerevan Chamlian Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000332-39.2015.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANILO ALVES LIMA, Advogado: Dr. Norma dos Santos Matos, Advogada: Dra. Fernanda Elizabeth Pereira Gabas Vieira, Agravado(s): ENGINEERING ASSEMBLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS - FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Agravado(s): PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000360-83.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ALUIZIO EUZÉBIO PEREIRA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Advogado: Dr. Natália Ferrus de Miranda, Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Advogado: Dr. Ricardo José Victor Ferreira, Advogado: Dr. Selma de Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a indenização por dano material, na forma de pensão mensal. Custas inalteradas. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso interposto pelo reclamante, no tocante ao tema correlato ao pagamento da pensão em parcela única. **Processo: AIRR - 1000432-27.2016.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): THIAGO NUNES MONTEIRO, Advogado: Dr. Lourival Mendes Brito, Agravado(s): EXCLUSIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000604-81.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Teixeira da Silva Floriano, Agravado(s): ESSE ELLE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/S LTDA., Advogado: Dr. Murilo Alexandre Gomes da Silva, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): TRAFTEI LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Mauro Roberto de Souza Generoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000646-08.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL SÃO PAULO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE AÇO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Pavesio Júnior, Agravado(s): RONI MANOEL DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Lúcia Bahia Zeidan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000646-74.2016.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSIMEIRE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Lisboa Sousa, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000652-72.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO SILVA ALDE, Advogado: Dr. Paulo Enrico Prado Cavallini, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia,



Advogado: Dr. Simone Izabel Pereira Tamem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000657-09.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARIA CÍCERA DE LIMA CORREIA, Advogada: Dra. Carla Beatriz Lutaif, Agravado(s): TOP CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000836-41.2015.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): EDMILSON RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Hidalgo Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000889-56.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ERTON APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Agravado(s): LINDE GASES LTDA., Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001024-37.2015.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F. M. RODRIGUES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): ALEX SANDRO SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001072-47.2016.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001140-91.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLGATE- PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): LUSINEIDE FERREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Advogado: Dr. Osmar Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001418-15.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ WILTON MARTINS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Nerias Barros Corrêa, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001539-96.2015.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): BRUNO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Agatão Júnior, Advogado: Dr. Michel Petrozziello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001756-93.2016.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHARLES JESUINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Irma dos Santos Benatti, Agravado(s): SPAWER CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAL E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA., Advogado: Dr. Cristina Márcia Camata dos Santos, Agravado(s): METALFACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos, Advogado: Dr. Cristina Márcia Camata dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001792-68.2014.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ERLAN APARECIDO GUIMARÃES GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcos José Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001996-06.2016.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIZUEL ALVES SOARES, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Agravado(s): T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela de Andrade Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002061-46.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEREZINHA DE JESUS GRASSI, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Anelize Rúbio de Almeida Claro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1002384-21.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): LÚCIO RODRIGUES DA CRUZ, Advogada: Dra. Adriana Belchor Zanqueta, Advogado: Dr. Beni Belchor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e reduzir o valor da condenação por dano moral para R\$30.000,00 (trinta mil reais), por entender que esse valor atende à finalidade de compensação pela lesão moral evidenciada, bem como ao intento de punição e repressão do ato da reclamada. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1002428-32.2015.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDMUNDO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Luci Aparecida Moreira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002577-17.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): WALTER BORGES DOS REIS, Advogado: Dr. Roberto Infanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2-28.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DE JESUS, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Maurício Cardoso Barreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 10-59.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jailton Rogério de Bona, Agravante(s) e Agravado(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Dr. Sigisfredo Hoepers, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 13-52.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DARLEIDE GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Selso Barbosa, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28-40.2016.5.23.0131 da 23a. Região**,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): DAISE CRISTINNE DE BASTOS, Advogada: Dra. Dayana Azzulin Curi, Agravado(s): GERSEPA - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32-23.2014.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANO SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): ITABUNA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo do Carmo Arrais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSIONAMENTO. INCAPACIDADE PARCIAL E TEMPORÁRIA. CONFIGURAÇÃO", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, reconhecido o direito do reclamante de receber pensão durante o período em que durar a sua incapacidade parcial, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que fixe o valor do pensionamento. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 43-26.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO MAGELA ELIAS, Advogado: Dr. Lucas Araújo de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL ALIANÇA BOMDESPACHENSE - CIAB, Advogado: Dr. Carlos Magno Vaz Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55-15.2015.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO SÉRGIO CASTRO MOREIRA, Advogado: Dr. Aleksandro Miranda Mota, Advogada: Dra. Camila Santos de Assis, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75-96.2017.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE, Procurador: Dr. Vagner Moreira Nunes, Agravado(s): MARCOS APARECIDO SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85-39.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRE RAMOS MATTAR, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-77.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GALENE, Advogado: Dr. Paulo Alberto Antunes de Figueiredo, Advogado: Dr. André Luiz Costa de Figueiredo, Agravado(s): ROGÉRIO BEGUENÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando André Gil Alcântara, Agravado(s): DEDETIZADORA MINEIRO, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 133-57.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): JUDSON PAULO ADÃO, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Sabino, Agravado(s): MASSA FALIDA de KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO PAPEL S.A., Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-10.2016.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL



DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, Procurador: Dr. Marlon Gonçalves Holanda Júnior, Procurador: Dr. Claudino Sérgio de Alencar Ribeiro, Agravado(s): EVA MAFRA NEVES VIEIRA, Advogada: Dra. Renata Cristille Araújo Silva, Advogada: Dra. Rosimeire de Oliveira Lima, Agravado(s): AGASUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-21.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): REGINALDO MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Plínio Moreira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-10.2016.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Advogada: Dra. Luiza Cristina de Albuquerque Freitas, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE VASCONCELOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-39.2016.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): WINDSOR DE ABREU OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Gomes de Sena Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 374-38.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELITON ALVES DE RAMOS, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 380-94.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO BIE NEVES, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-70.2014.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EDUARDO SANTANA ABDALA, Advogado: Dr. Luís Marcos Ramires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416-07.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): PATRICIA REGINA ALVES, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Advogado: Dr. Cleiton Willian Kraemer Poerner, Advogado: Dr. Michael Ponciano Woiciechovski, Agravado(s): OXTAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Bruna Gallon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-61.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CREFISA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Tenorio e Silva, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Advogado: Dr. Josenilton Ferreira dos Santos Júnior, Agravado(s): RENALLY MEDEIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Elizeu Dantas Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 498-95.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr.



Tiago Matheus da Rocha, Advogada: Dra. Carla Maria Ribeiro Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON APARECIDO DUARTE, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO - MOTORISTA DE ÔNIBUS - VIBRAÇÃO - ZONA "B"", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: ARR - 504-68.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Joel Berto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FELIPE DUARTE BELLO, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 530-28.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): C. I. I. B. CENTRO DE INTEGRAÇÃO INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Custódio de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE LUIZ PEREIRA DA ROSA, Advogada: Dra. Imilia de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 530-76.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Procuradora: Dra. Luciana Garcia Vegini, Agravado(s) e Recorrido(s): GISELA ADRIANA RANGEL PEDRETTI, Advogado: Dr. Oberti Paluchowski, Agravado(s) e Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE - SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Coelho Gonçalves Meirelles, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 544-90.2016.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ALDELICE SOUSA GASPAS, Advogado: Dr. Edson Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-85.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): METALÚRGICA MOR S.A., Advogada: Dra. Liziane Raquel Frey Fischer, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Bassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 558-92.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogado: Dr. Nadir Cristina Martins Luz Basilio, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 577-36.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDES GONÇALVES DE MACEDO, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal,



e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado do recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 575). **Processo: RR - 578-03.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HENRIQUE DELCINO PEREIRA COUTINHO, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Mônica Casartelli, Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "ANISTIA. EFEITOS. ALTERAÇÃO DA JORNADA. SÉTIMA E OITAVA HORAS TRABALHADAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pedido principal do reclamante de pagamento das horas extras, além da sexta diária, e, ainda, julgar procedente o pedido sucessivo de diferenças salariais entre o pagamento de seis e o de oito horas, considerando-se a proporcionalidade entre as horas trabalhadas antes do afastamento e as exigidas em razão da anistia, a incidir sobre parcelas vencidas e vincendas, mantendo-se a carga horária legalmente estabelecida; e II - conhecer do recurso de revista da União apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 616-97.2012.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI E OUTRO, Advogado: Dr. Orleane Rodrigues Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança, declarar a exigibilidade da contribuição sindical dos servidores públicos estatutários. **Processo: ARR - 639-28.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHELI SILVELO FRANCO, Advogado: Dr. Franciole Fontana, Advogado: Dr. Wilson Flávio Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 663-22.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MGSEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): MGSEG SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELMA E SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Vinicio da Cruz, Advogado: Dr. Felipe de Almeida Campos, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renata Simone da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-71.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA DA ASSUNÇÃO BARRETO SANTANA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR MARIA ANGELICA PEREIRA GÓES, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 687-18.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ARI LEITE SILVESTRE, Advogado: Dr. Rafael Souza Bezerra de Mello, Embargado(a): DIOMAR EFFTING VARGAS, Advogado: Dr. Robson Rafael Pasquali, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ADVOGADOS TRABALHISTAS - ACAT, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Embargado(a):



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Jacson Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 722-65.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): JOÉLIO LIMA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogada: Dra. Ludmilla Santana Reis, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 726-02.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cecília Haddad Luvizotto, Recorrido(s): CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA., Advogada: Dra. Mauro Celso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364, item I, primeira parte, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 732-77.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrente(s): KAINA RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 741-44.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Juliano Couto Gondim Naves, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Agravado(s): ANA ROSA TEIXEIRA VULCANO E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 769-20.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNALDO AUGUSTO ANTONIOLI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lino, Agravado(s): LOG & PRINT DADOS VARIÁVEIS S.A., Advogada: Dra. Luciene Epifânio da Costa de Almeida, Advogado: Dr. Priscila França Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: ARR - 780-55.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BRFS.A., Advogado: Dr. Luciano Bauer Wienke, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s) e Recorrido(s): IVONE DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 782-45.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio Rego, Recorrido(s): ANA LÚCIA PAULINO, Advogado: Dr. André Santos, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da condenação que lhe foi imposta, restando prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ED-RR - 812-39.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UIRAMI ROCHA LIMA DO REGO BARROS, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 856-23.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, Advogado: Dr. Luís Fernando Nadolny Loyola, Advogado: Dr. João Ribeiro de Loyola Neto, Agravado(s): JOÃO CARLOS KJELLIN, Advogada: Dra. Carolina Martins Pedrol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 857-72.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ROGÉRIO ILHA BARBOSA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 862-58.2016.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE PERNAMBUCO S.A. - EPESA, Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Recorrido(s): EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Severino Rodrigues da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 896-07.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): IVONETE PACHECO RANGEL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 919-07.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): JÉSSICA CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Antônio e Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 960-64.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): ARLINDO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 1000-47.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO ALCINDO WAGNER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Luiz Alberto Zeilmann, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1025-30.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Agravado(s): DANIVAL ALENCAR DE SOUSA SARAIVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 1039-94.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISCO LASER LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Wallestein Monteiro de Souza, Agravado(s): JOSANIRA NORONHA DE LIMA, Advogada: Dra. Daysevanda das Graças Brito Dantas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058-93.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO



EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HELIARDO GERALDO FIUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1102-21.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Pamela Figueira, Advogado: Dr. Daniela Pinheiro de Mendonça Lodi, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): SELMA INÊS CAMPBELL, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1116-69.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): ROSANA FERNANDES RODRIGUES MACENA, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1119-70.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS INSINUANTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Pessoa, Recorrido(s): MARCELO BATISTA DE SOUZA MORAIS, Advogado: Dr. Helder Lavigne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Integração do repouso semanal remunerado decorrente das horas extras no cálculo das diferenças de aviso prévio, das férias + 1/3, dos 13ºs salários e do FGTS", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à matéria. **Processo: AIRR - 1159-88.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALMIR FERRAREZI, Advogado: Dr. Luiz Lyra Neto, Agravado(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1179-88.2015.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália A. da Guia Martins, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Recorrido(s): OSMARINA PEREIRA DE OLIVEIRA AGUILAR, Advogada: Dra. Andrezza Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela sexta parte tenha como base de cálculo os vencimentos integrais da reclamante, excluídas as parcelas que, por expressa previsão legal, afastam as suas integrações no cômputo de qualquer vantagem pecuniária. **Processo: RR - 1213-96.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Avaniilton Nascimento Teles, Recorrido(s): JOSÉ CONSTÂNCIO LOPES, Advogado: Dr. Márcio de Souza Braga, Recorrido(s): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 1229-84.2015.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÁGUA CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. André Vianna de Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO GAMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1251-63.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): NELSON DE GODOY, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Agravado(s): WILSON ROBERTO MOREIRA FARINA, Advogado: Dr. Ricardo Cury Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1263-37.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s) e Recorrente(s): DAILTON DE ANDRADE JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da 3ª reclamada. **Processo: ED-ARR - 1279-87.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Embargado(a): LUIZ NILSON CUNHA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Alves de Sousa, Embargado(a): ALDERINA PEREIRA CARVALHO, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO FAMILIAR DA VILA UNIÃO DE PALMEIRAS - TO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1288-90.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, Agravado(s): SÉRGIO LUCAS DE MOURA SOUTO, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1320-04.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATO IACOMINI JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1337-74.2014.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ROBERTO OTÁVIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Procuradora: Dra. Deborah de Castro Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1389-49.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Recorrente(s): EUSTÁQUIO GOMES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA", por contrariedade à OJ Transitória 61 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória do auxílio cesta-alimentação, excluir da condenação os reflexos da referida parcela nas demais verbas de natureza salarial; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1417-90.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STIU/MT, Advogado: Dr. Nayara Silva Torquato, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1432-11.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sofia Mara de Melo Cunha, Embargado(a): CIRO EDUARDO FREITAS, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1440-**



03.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): JANAÍNA PEREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela Maria da Silva Pinheiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ALVORADA SGAN 916, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLACIDO E SILVA, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Rejane Oliveira Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1457-33.2015.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): RENATO AMATTO NETO, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Scervino, Agravante(s) e Agravado(s): INMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1463-82.2014.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Agravado(s): AUGUSTO SANTOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1471-90.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): RONIVON BRAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506-58.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravante (s) e Agravado (s): ORIDES EZAURI DE FREITAS, Advogado: Dr. Celso Facin, Advogada: Dra. Francieli Facin, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada; e II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 1556-43.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609-58.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KOCH DO BRASIL PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE BARCELOS, Advogado: Dr. Célio Agostinho Duarte, Agravado(s): NORMATEL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Isabelle Teobaldo de Carvalho, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-60.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA MATTA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Advogado: Dr. Leonardo da Rocha Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1735-84.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RIVAN BARROSO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): AVELMAR TRANSPORTES LTDA.,



Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 62, I, da CLT, e no mérito restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1767-02.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Dr. Jonatha Silveira de Farias, Agravado(s): EZEQUIEL DA LUZ MELLO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Felipe Turnes Ferrarini, Agravado(s): CURITIBA CABRAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Caio Jubert Caiuby Guimarães, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Agravado(s): SANTO EDUARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1781-67.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ MASSENA GABIROBERTZ, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 1816-18.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ENELICE RODRIGUES ALBERGONI, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrente(s): RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. MINUTOS RESIDUAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a aplicabilidade do art. 58, § 1º, da CLT e da Súmula 366 do TST ao intervalo intrajornada, limitar o seu pagamento integral aos dias em que sua fruição for inferior a cinquenta minutos diários, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1824-80.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 1863-73.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1871-35.2015.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Viviane Lourenço Caetani, Agravado(s): ANAY CARRELO LAVRADOR, Advogada: Dra. Tamires Bianca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1873-26.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLÁUDIO ABILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): EMBALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA S.A., Advogado: Dr.



Alexandre Fragoso Silvestre, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, reconhecendo a contradição havida no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo e, por conseguinte, determinar o restabelecimento da sentença quanto ao pagamento da hora acrescida do respectivo adicional no que diz respeito ao labor que exceda o limite constitucional de seis horas diárias. **Processo: RR - 1914-14.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VILMA MICHELE DE VITO, Advogado: Dr. Walter Aparecido Costa, Recorrido(s): REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE METROPOLITANA, Advogado: Dr. Marli Gonzalez de Souza Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao temas "ESTABILIDADE. GESTANTE. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. RECUSA À REINTEGRAÇÃO", por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos relativos ao período estabilitário, conforme se apurar em liquidação de sentença e nos limites do pedido. **Processo: AIRR - 1921-31.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERT ALEXANDRE CORREA, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliane Lorenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1942-26.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1969-13.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): MEIRE MARIA PINTO, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Advogada: Dra. Denise Fonseca Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: AIRR - 1972-06.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): RALNESON GUARDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Herbert Luís Santos Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1995-25.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): DEUSANA TEODORO FERREIRA CAETANO, Advogado: Dr. Adriano Lueth Bessa, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): KIPANY COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (LOJAS RENNER); e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 2103-61.2013.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): CLEONICE BRIZOLA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravante (s) e Agravado (s): ÂNGELO CAMIOTTI E CIA. LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo José Giaretta, Advogado: Dr. Acácio Perin, Decisão: por unanimidade; I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado



como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 2106-23.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): SHEILA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: RR - 2117-09.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Recorrido(s): VINÍCIUS DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 2124-92.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Dr. Marília Ceolin Corrêa, Recorrido(s): JOSÉ BOANERGES MEIRA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2215-15.2010.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESPÓLIO de EUGÊNIA TURENKO BEÇA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Recorrido(s): NELMA SANTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Vanessa Janine Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar insubsistente a penhora realizada no imóvel em que residem os herdeiros. **Processo: AIRR - 2234-53.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANA VASCONCELOS SOUZA, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - FSFX, Advogado: Dr. Rafael Dias Martins, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. AMBIENTE INSALUBRE. NORMA COLETIVA. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DESCABIMENTO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 2247-76.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): VALDECIR LOPES PERES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Agravante (s) e Agravado (s): EXPRESSO JUNDIAI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade: I- conhecer parcialmente do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 2312-76.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANÍSIO POLICARPO, Advogado: Dr. Roberto Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema INDENIZAÇÃO POR DANOS EXISTENCIAIS. JORNADA EXCESSIVA, por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos existenciais. **Processo: AIRR - 2399-73.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMÃO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maristela



Albuquerque Rodrigues, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): JOÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2507-11.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): NEIVA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rován Jezini do Nascimento, Advogada: Dra. Maria de Fátima Jezini Mesquita, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2931-64.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gerson Luís Matias Freitas, Recorrente(s): JANICE DE COSTA ROSA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das partes. **Processo: AIRR - 3003-05.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Octávio de Moraes Firpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3059-07.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): NORMA LÚCIA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3186-70.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): POLIANO RODRIGUES BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3194-35.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALFREDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: ARR - 3211-60.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Neves Rothbarth, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s) e Recorrido(s): ROMEU CUSTÓDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Coisa julgada. Compensação das promoções concedidas via norma coletiva", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja realizada a compensação entre as promoções por antiguidade constantes do título executivo e aquelas decorrentes de norma coletiva. **Processo: AIRR - 3377-15.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ALMIR JACINTO GOMES, Advogado: Dr. Fernando Antunes Assis, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): 5A CONSULTORIA E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: AIRR - 3405-89.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Advogado: Dr. Emerson



Lemos Pereira, Agravado(s): ARNO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Fabricius Batista Bittar, Agravado(s): TBI SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Advogado: Dr. Luiz Otávio Guimarães Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3813-94.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): JULIÊNE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Agravado(s): INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3891-91.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIÓGENES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA OTAVIANO, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 8800-91.2004.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMALIA DE OLIVEIRA MUNIZ, Advogado: Dr. William Yamada, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10008-44.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): VERA LÚCIA OLÍMPIO FRANCO, Advogado: Dr. Michael Ryan Vanderlei Faislon, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10072-30.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RAIMUNDO IRLAN DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 10087-10.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Delega, Advogado: Dr. Marcos Rogerio Salvador, Agravado(s): TIAGO ANJOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Pezzotti Schefer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10101-73.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Advogado: Dr. Jônatas da Costa Coelho, Agravado(s): VALDIVINO CANDIDO DE BRITO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 10106-80.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Andrade de Farias Neves, Advogado: Dr. Bárbara de Moraes Ribeiro Soares, Embargado(a): PAULO AFONSO DE OLIVEIRA LEITE, Advogada: Dra. Nelma de Sousa Melo, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10126-45.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): LEILA DA SILVA



FARIAS FREITAS, Advogado: Dr. Vicemar Viana Barbosa Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Aragao Sardinha, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bravo Coelho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10218-29.2015.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ ESPÉCIE SCALLA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10289-30.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): NEPOSIANO ALBUQUERQUE FREITAS, Advogado: Dr. Fábio Lopes Buzutto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10328-40.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): MÁRCIO RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10346-74.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ LUÍS GRANADEIRO DA ROSA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10383-88.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): FILIPE CARNEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10385-55.2014.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandez Carrenho, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elcio Mauro Clemente Sampaio, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10456-74.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Procuradora: Dra. Iara Venâncio de Oliveira, Agravado(s): DANIEL JULIANO FRANCK BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10505-30.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): VALQUÍRIA ROCHA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado. **Processo: ED-AIRR - 10596-72.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MANFRIM LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Francisco Afonso Gomes Citelli, Advogado: Dr. Alex Libonati, Advogado: Dr. Ageu Libonati Júnior, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Advogada:



Dra. Marta Regina Luiz Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10624-47.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10684-25.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UILLIAN BARBOSA PINTO, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Recorrido(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vieira, Advogado: Dr. Flavio Cardoso Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste acerca da questão posta nos embargos de declaração de fls.723/737, no que se refere aos documentos do CAGED"S. Fica prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ARR - 10775-61.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GERALDA FERNANDES DIAS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "CAIXA. ADESÃO À NOVA ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA (ESU/2008). CLÁUSULA QUE ESTABELECE A NECESSIDADE DE SALDAMENTO E RENÚNCIA AO PLANO ANTERIOR. VALIDADE", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do estabelecimento, como condição para adesão à nova estrutura salarial unificada (ESU/2008) e para acesso ao novo plano de funções gratificada (PFG), da necessidade de renúncia e do saldamento do plano anterior, e, por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas processuais revertidas à reclamante, fixadas em R\$ 700,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 35.000,00-fls. 11), das quais fica dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 3369). Prejudicado o exame do tópico recursal relativo à multa diária. **Processo: ARR - 10775-14.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MANOEL EDILBERTON SILVA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Daniel Rodarte Camozzi, Advogado: Dr. Andréia Andrade Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): JRECAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): BELCAR VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carolina da Rocha Vilela, Advogado: Dr. Jorge Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10802-03.2015.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): RONI JOSÉ DA CUNHA, Advogada: Dra. Marly de Fátima Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10810-58.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SONANGOL HIDROCARBONETOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Dr. César Cadena Del Porto, Embargado(a): SONIA REGINA ARARIPE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raul Gulden Gravatá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10966-74.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA PATICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ARLINDO



MARTINS DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Alcântara da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. . **Processo: AIRR - 11031-45.2013.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS EDUARDO NINHAUS MOURA NOTARI, Advogada: Dra. Regina Lúcia Tinoco de Andrade, Advogada: Dra. Ana Cristina Nunes Leite, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 11139-97.2013.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogada: Dra. Michelle Leite Costa, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11365-02.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ROBSON ROBERTO GOVEIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11463-37.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): JÉSSICA DE JESUS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11489-44.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): ANTÔNIO LUCAS DE OLIVEIRA GALVÃO, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11643-76.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): RENATO MIGUEL DA SILVA, Advogada: Dra. Câmila Augusto Porcíncula, Advogada: Dra. Vilma Santos de Oliveira, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Douglas Pedrosa de Andrade, Advogada: Dra. Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11834-31.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Advogado: Dr. Helio André Corradi, Recorrido(s): ANDERSON ANTÔNIO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto Martinez Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. JORNADA EXCESSIVA", por violação do art. 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por danos morais. Mantido o valor da condenação. . **Processo: Ag-AIRR - 12063-54.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogado: Dr. Rubens Nagornni Neto, Agravado(s): JAERSON VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Júnio Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12144-03.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): CELSO EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr.



João Paulo da Costa, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Lucas dos Santos Pavione, Agravado(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12262-43.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): JAIME DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Fabiana Fialho Damas e Silva, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12602-03.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Daniele Geleilete, Agravado(s): PATRICIA CAETANO ORMENEZE, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Agravado(s): RKM-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20061-52.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCAS VIANNA BETONI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 20369-16.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JANETE MARTINS, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20619-77.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Recorrido(s): RICARDO SIMÕES MACHADO, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20661-94.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCIL DOMINGOS DE BITTENCOURT, Advogado: Dr. Eloisa Fátima dos Passos Dahmer, Agravado(s) e Recorrido(s): WEBER HIDRÁULICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Advogado: Dr. Diogo Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20694-29.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO PAIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20807-39.2015.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): JUCELAINE DE FÁTIMA DE SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Agravado(s): CORTIAÇO METALÚRGICA LTDA.,



Advogado: Dr. Aline Luciano, Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21146-22.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): ALESSANDRA NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Patricia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 14, caput, da Lei nº 4.860/1965, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de risco pela integração da gratificação individual de produtividade em sua base de cálculo. **Processo: ARR - 21220-03.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Felipe Rosa Hocsman, Agravado(s) e Recorrente(s): PATRÍCIA DUARTE BARCELLOS, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Advogado: Dr. Júlia Diogo Volcan, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 21427-09.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRAL S.A. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO, Advogada: Dra. Márcia Cristina Malysz Gressler, Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ MATOS CANTINI, Advogado: Dr. Luís Fernando Hensel Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 24308-49.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RICARDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24956-52.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): RODRIGO SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Rodrigues Azambuja Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26104-28.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Júlio Pérsio Ribeiro Gonino, Advogado: Dr. Murilo Gomes de Souza, Agravado(s): RODOLPHO FARIA FILHO, Advogada: Dra. Maira Almeida Iriarte, Advogado: Dr. Rogério da Silva Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43600-96.2008.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): JUVENCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Isac Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51200-45.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IBIRAPUERA, Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Demski Manente Almeida, Agravado(s): MICHAEL LINDSEY TWIDALE E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54900-27.1993.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAZARO VICENTE ALVES, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA., Agravado(s): MIGUEL FERNANDES DIMA, Agravado(s): RONALD KISCHNER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 55400-**



51.2012.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Britto Paiva, Agravado(s) e Recorrido(s): EDILENE DA SILVA ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 523 DO NCP (ART.475-J DO CPC/73). INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 523 do NCP ao processo do trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 61700-03.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MARIA DO CARMO DE CAMARGO E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 84186-54.2009.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigo de Oliveira, Agravado(s): CARLOS BORGES, Advogada: Dra. Katyucia Secchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89700-75.2005.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): COMERCIAL MINEIRA S.A., Advogado: Dr. Maurício Siribal Werkema, Advogado: Dr. Lucio de Souza Coimbra Filho, Agravante(s) e Agravado(s): COEMP COMERCIO E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Lucio de Souza Coimbra Filho, Advogado: Dr. Maurício Siribal Werkema, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Agravado(s): INTERFOOD - INTERNACIONAL FOOD SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): EMBRAIM EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100004-61.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): LUCAS COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Reynaldo Tavares Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105500-30.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL ADERALDO MEDINA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Volpin Melinsky, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 118200-13.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 18, I, da SbdI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, condenar os reclamados, de forma solidária, ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras e das diferenças salariais por desvio de função reconhecidas em CCP, em parcelas vencidas e vincendas, de acordo com o apurado em liquidação, observando-se a prescrição quinquenal (Súmula nº 327 do TST). Autoriza-se a retenção, em favor da Previ, das contribuições cabíveis ao reclamante e ao Banco do Brasil, conforme previsão no Regulamento da Previ. Indevidos



os honorários advocatícios, visto que não preenchidos os requisitos da Súmula 219, I, do TST. Custas, pelos reclamados, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 124500-52.2004.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SILMAR SILVA, Advogado: Dr. João Claudino de Oliveira, Agravado(s): GRÁFICA E EDITORA DA TERRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 125700-65.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RETENTORES LTDA., Advogado: Dr. João Gustavo Maníglia Cosmo, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO SERRA NUNES, Advogado: Dr. Roberta Galvani, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 130241-37.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): HORTÊNCIA RODRIGUES DA SILVA GUEDES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130402-90.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARTUR DA SILVA CRISPIM, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 130440-27.2014.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): TERESINHA VICENCIA DE BARROS, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Batista, Agravante(s) e Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grunwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 133600-69.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Paula Barricheli Buzon, Agravado(s): VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 176200-31.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Procurador: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento do Município para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento do Ministério Público. **Processo: AIRR - 225200-34.2000.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO JEEP TOUR LTDA., Advogado: Dr. Renato de Sousa Monte Alto, Agravado(s): MARCOS SILVA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246500-88.1998.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ARNALDO DE JESUS TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285700-81.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORTENE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): FRANCISCO JURAMIR OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 314000-61.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO NASCIMENTO BRANDÃO, Advogado: Dr. Ednilson dos Santos Quintana, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da 4ª reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do 2º e 3º reclamados. **Processo: RR - 991000-40.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALAIR BUENO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre o argumento do reclamante de que há prova nos autos de que os anuênios foram ajustados de forma expressa desde a contratação, conforme demonstrado em CTPS e na ficha funcional do empregado. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1000369-75.2013.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): SIGRID HAASE, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/03/2018. **Processo: AIRR - 1000809-66.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JESUS JOSÉ PIO, Advogada: Dra. Regina Célia Conte, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000931-92.2015.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): JOSÉ TOMÉ BORGES, Advogado: Dr. João Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001315-95.2015.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Arivaldo de Souza, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Roberto Infanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001395-19.2015.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SANDRA CECÍLIA DA SILVA, Advogada: Dra. Thays Blessing Gomes Madekwe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002455-86.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Roberto Bruno Válio, Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Agravado(s): CÁSSIA DIAS MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Grandino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e treze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma